

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: referido projeto de Lei visa criar um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente em razão da Lei Federal nº 14.784 de 27 de dezembro de 2023.

Solicitamos, ainda, que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência especial**.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

NESTA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa criar um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente em razão de alterações trazidas na Lei Federal nº 14.784 de 27 de dezembro de 2023.

A norma federal supracitada, em seu artigo 4º, alterou a redação do artigo 22 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 2021, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio. O artigo 22 passou então a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

[...]

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo será de 8% (oito por cento) para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 14.784, de 2023).

Ou seja, através da alteração legislativa, fora acrescido o §17 ao artigo 22, que reduziu a alíquota da contribuição patronal à Seguridade Social de 20% (vinte por cento) para 8% (oito por cento) para Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 da tabela de habitantes da Lei nº 5.172/96, situação em que se enquadra perfeitamente o Município de Pedreira.

Como se verifica, a Lei foi sancionada em 27 de dezembro de 2024, portanto, muito após o envio das peças orçamentárias municipais (LDO e LOA) que foram planejadas com base na alíquota de 20%.

Tendo em vista a redução estabelecida em Lei, faz-se necessária a presente suplementação por anulação de dotação de forma a adequar o orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 45 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
243	02.05.01.28.843.0003.0.014.3.2.90.21.00-01 (Juros Sobre a Dívida Por Contrato)	R\$ 1.400.000,00
	TOTAL	R\$ 1.400.000,00

ARTIGO 2º – A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
39	02.02.01.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 24.105,00
87	02.02.03.11.333.0002.2.004.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 26.343,00
3575	02.02.05.04.124.0002.2.061.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 7.514,00
115	02.03.01.04.122.0002.2.005.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 13.017,00
158	02.04.01.02.062.0002.2.007.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 38.963,00
200	02.05.01.04.123.0002.2.011.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 10.511,00
259	02.05.02.04.124.0002.2.013.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 14.445,00
291	02.05.03.04.129.0002.2.015.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 23.394,00
331	02.05.04.04.129.0002.2.016.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 11.390,00
362	02.06.01.04.122.0002.2.017.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 27.634,00
3929	02.06.01.04.122.0002.2.078.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 178,00
432	02.06.02.04.126.0002.2.018.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 14.838,00
473	02.06.03.04.128.0002.2.019.3.1.90.13.00-01	R\$ 31.204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	(Obrigações Patronais)	
508	02.06.04.04.122.0002.2.020.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 39.169,00
4132	02.06.05.04.122.0002.2.081.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 3.564,00
554	02.07.01.18.541.0004.2.008.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 21.569,00
4771	02.07.01.18.541.0004.2.098.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 2.964,00
4780	02.07.02.20.606.0004.2.009.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 7.745,00
627	02.08.01.15.451.0005.2.010.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 3.564,00
672	02.09.01.15.452.0006.2.021.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 11.927,00
2999	02.09.02.25.752.0006.2.022.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 7.107,00
749	02.09.03.15.452.0006.2.023.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 11.376,00
788	02.09.04.15.452.0006.2.024.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 3.207,00
825	02.09.05.15.452.0006.2.025.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 14.901,00
3010	02.09.05.15.452.0006.2.025.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 10.327,00
3666	02.09.06.17.512.0006.2.026.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 44.539,00
874	02.09.07.15.452.0006.2.027.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 16.979,00
929	02.10.01.12.365.0007.2.029.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 49.936,00
1004	02.10.02.12.365.0007.2.030.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 26.094,00
1089	02.10.03.12.361.0007.2.031.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 87.837,00
1205	02.10.03.12.366.0007.2.074.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 386,00
1225	02.10.05.12.363.0008.2.034.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 4.375,00
1275	02.11.01.27.812.0011.2.040.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 14.866,00
1362	02.12.01.23.695.0012.2.041.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 12.343,00
1438	02.13.01.15.451.0013.2.042.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 56.699,00
1526	02.14.01.10.301.0014.2.048.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 171.387,00
1676	02.14.02.10.302.0014.2.059.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 19.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

1713	02.14.03.10.301.0014.2.049.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 28.763,00
1773	02.14.04.10.301.0014.2.046.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 168.872,00
4537	02.14.04.10.301.0014.2.047.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 55.141,00
1868	02.14.05.10.304.0014.2.045.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 41.221,00
4545	02.14.05.10.305.0014.2.045.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 5.539,00
1949	02.15.01.08.244.0015.2.052.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 32.911,00
2032	02.15.01.08.244.0015.2.075.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 6.109,00
2076	02.15.01.08.244.0015.2.076.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 7.514,00
2131	02.15.02.08.243.0015.2.050.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 178,00
2160	02.15.03.16.482.0016.2.056.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 1.782,00
4301	02.15.04.08.241.0015.2.083.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 178,00
1914	02.15.05.08.243.0015.2.051.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 6.145,00
2196	02.17.01.13.392.0017.2.037.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 22.523,00
4315	02.17.01.13.392.0017.2.082.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 6.229,00
4646	02.17.02.13.391.0017.2.092.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 2.317,00
2396	02.19.01.06.181.0017.2.003.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 82.502,00
2485	02.19.03.06.182.0018.2.063.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 9.892,00
2511	02.20.01.04.121.0002.2.067.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 11.700,00
2544	02.20.02.04.121.0002.2.068.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 1.782,00
4488	02.21.01.26.782.0019.2.087.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 16.127,00
4499	02.21.02.26.122.0019.2.088.3.1.90.13.00-01 (Obrigações Patronais)	R\$ 6.508,00
TOTAL		R\$ 1.400.000,00

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 01 de julho de 2024.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

0.014	Dívida Pública	R\$	1.400.000,00
Total.....		R\$	1.400.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	24.105,00
2.004	Manutenção do PAT	R\$	26.343,00
2.061	Manutenção da Unidade de Controle Interno do Município – UCI	R\$	7.514,00
2.005	Manutenção da Asses. De Rel. Públicas/Imprensa Divulg./Junta do Serviço Militar	R\$	13.017,00
2.007	Manutenção da Sec. Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	38.963,00
2.011	Manutenção do Departamento Financeiro e Tesouraria	R\$	10.511,00
2.013	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R\$	14.445,00
2.015	Manutenção do Departamento de Rendas	R\$	23.394,00
2.016	Manutenção do Departamento de Fiscalização	R\$	11.390,00
2.017	Manutenção do Departamento de Serv. Administrativos	R\$	27.634,00
2.078	Manutenção do Tiro de Guerra	R\$	178,00
2.018	Manutenção do Departamento de Informática	R\$	14.838,00
2.019	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	R\$	31.204,00
2.020	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	R\$	39.169,00
2.081	Manutenção da Ouvidoria Municipal	R\$	3.564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.008	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	R\$	21.569,00
2.098	Manutenção do Zoobosque	R\$	2.964,00
2.009	Manutenção da Agricultura Familiar	R\$	7.745,00
2.010	Manutenção do Departamento de Desenv. Urbano/Planej. Econômico	R\$	3.564,00
2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Serv. Urbanos	R\$	11.927,00
2.022	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	R\$	7.107,00
2.023	Manutenção da Divisão de Praças, Parques e Jardins	R\$	11.376,00
2.024	Manutenção do Velório e Cemitério Municipal	R\$	3.207,00
2.025	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	R\$	14.901,00
2.025	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	R\$	10.327,00
2.026	Manutenção da Divisão de Água/Esgoto	R\$	44.539,00
2.027	Manutenção da Divisão de Transporte e Manut. De Veículos	R\$	16.979,00
2.029	Manutenção da Divisão de Creches	R\$	49.936,00
2.030	Manutenção da Divisão de Pré-Escolar	R\$	26.094,00
2.031	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	R\$	87.837,00
2.074	Manutenção do Educação de Jovens e Adultos	R\$	386,00
2.034	Manutenção do Departamento de Ensino Profissionalizante	R\$	4.375,00
2.040	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	14.866,00
2.041	Manutenção da Secretaria Municipal de Divulgação e Turismo	R\$	12.343,00
2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	R\$	56.699,00
2.048	Manutenção da Divisão da Assistência Médica	R\$	171.387,00
2.059	Manutenção da Divisão CAPS	R\$	19.670,00
2.049	Manutenção da Divisão de Assistência Odontológica	R\$	28.763,00
2.046	Manutenção da Divisão de P.S.F.	R\$	168.872,00
2.047	Manutenção da Divisão PACS	R\$	55.141,00
2.045	Manutenção da Divisão da Vigilância Sanitária	R\$	41.221,00
2.045	Manutenção da Divisão da Vigilância Epidemiológica	R\$	5.539,00
2.052	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social	R\$	32.911,00
2.075	Manutenção do CRAS	R\$	6.109,00
2.076	Manutenção do CREAS	R\$	7.514,00
2.050	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	R\$	178,00
2.056	Manutenção da Divisão de Habitação	R\$	1.782,00
2.083	Manutenção do Fundo do Idoso	R\$	178,00
2.051	Manutenção do Conselho Tutelar	R\$	6.145,00

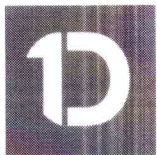


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.037	Manutenção da Divisão de Cultura, Eventos e Coordenadoria do Centro Cultural	R\$	22.523,00
2.082	Manutenção da Divisão de Adm. De Biblioteca	R\$	6.229,00
2.092	Manutenção do Departamento de Museus	R\$	2.317,00
2.003	Manutenção da Guarda Municipal	R\$	82.502,00
2.063	Manutenção da Defesa Civil	R\$	9.892,00
2.067	Manutenção do Departamento de Orçamento e Gestão	R\$	11.700,00
2.068	Manutenção do Departamento de Projetos	R\$	1.782,00
2.087	Manutenção do Departamento de Trânsito e Transportes Urbanos	R\$	16.127,00
2.088	Manutenção do Departamento de Adm. De Planejamento, Estudos, Projetos e Eventos	R\$	6.508,00
Total.....		R\$	1.400.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A67-ED3F-95FC-D96F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 01/07/2024 16:25:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/6A67-ED3F-95FC-D96F>